



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

LEI N.º 2.582/2010

De 28 de outubro de 2010.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ANTONIO JOSÉ PEREIRA, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, na importância de R\$ 148.500,00 (Cento e quarenta e oito mil e quinhentos reais), que obedecerá a seguinte dotação orçamentária:

Elemento da Despesa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Nome da Despesa	Valor R\$	Recurso
02.01 – Gabinete e Segurança Pública	06.122.0018.2033 - Manutenção da Secr. Segurança Pública	3.3.90.30	Material consumo de	8.000,00	Próprio
02.01 – Gabinete e Segurança Pública	04.122.0002.2002- Manutenção do Gabinete do prefeito	3.3.90.30	Material consumo de	8.000,00	Próprio
02.04 – Cultura e Esporte	13.392.0008.2031 – Subvenção CTC	3.3.50.43	Subvenções Sociais	10.000,00	Próprio
02.05 – Fundo Municipal de Saúde	10.301.0019.2078 – Subvenção Santa Casa	3.3.50.43	Subvenções Sociais	35.000,00	Próprio
02.06 – Urbanismo	15.451.0009.2039 – Manutenção da secretaria de Urbanismo	3.3.90.30	Material consumo de	50.000,00	Próprio
02.11 – Desenv. Integração Social	08.243.0016.2056 - Manutenção do Conselho tutelar	3.3.90.04	Contratação por tempo determinado – pessoal civil	8.000,00	Próprio



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

02.11 – Desenv. Integração Social	08.244.0016.2061– Subvenção Grupo AMA	3.3.50.43	Subvenções Sociais	5.500,00	Próprio
02.11 – Desenv. Integração Social	08.243.0016.2063 – Subvenção Assobem Kanguru	3.3.50.43	Subvenções Sociais	24.000,00	Próprio

Parágrafo Único - Os recursos necessários para a cobertura dos créditos adicionais suplementares serão por conta de anulação parcial das seguintes funcionais:

Elemento da Despesa	Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica	Valor R\$	Recurso
02.06- Urbanismo	160	15.451.0019.3024 – Pça c/ Pista de Caminhada – CDHU Pilar “C”	4.4.90.52	130.000,00	Tesouro
02.06- Urbanismo	131	15.451.0019.1069 – Canalizar Córregos Urbanos	4.4.90.52	18.500,00	Tesouro

Artigo 2º - As ações inseridas nesta Lei passam a integrar o Plano Plurianual do Município de Pilar do Sul, instituído pela Lei n.º 2.512/2009, de 23 de dezembro de 2009, ocorrendo o mesmo em relação à Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente no presente exercício (Lei n.º 2.488/2009, de 30 de setembro de 2009).

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pilar do Sul, 28 de outubro de 2010.

ANTONIO JOSÉ PEREIRA
Prefeito Municipal

CAETANO SCADUTO FILHO
Secr de Negócios Jurídicos e Tributários

ISABEL RAINHA DO NASCIMENTO
Secr. de Finanças e Planejamento

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Edi Nelson Rodrigues dos Santos
Assistente Administrativo I